



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

DECRETO Nº 003,

DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

**ESTABELECE O CALENDÁRIO FISCAL
DE PAGAMENTO DO IPTU E DA TAXA
DE COLETA DE LIXO, PARA O
EXERCÍCIO DE 2019.**

ADELAR LOCH, Prefeito Municipal de Coronel Pilar, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no art. 97, inciso I, da Lei Municipal nº 108, de 11 de dezembro de 2002, que instituiu o Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o Calendário Fiscal de Pagamento, em parcela única, com 10% de desconto, do IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo para o exercício de 2019, aos contribuintes que optarem pelo pagamento até a data de 31 de março de 2019.

Art. 2º. Para os contribuintes que optarem pelo pagamento parcelado do IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo, fica estabelecido o máximo de 04 (quatro) parcelas, nas seguintes datas limites:

- I – primeira parcela até 31 de março de 2019;
- II – segunda parcela até 30 de abril de 2019;
- III – terceira parcela até 31 de maio de 2019;
- IV – quarta parcela até 30 de junho de 2019.

Art. 3º. O valor das parcelas para os contribuintes que optarem pelo pagamento parcelado não será inferior a 15 URM (quinze unidades de referência municipal).

Art. 4º. Os valores genéricos da Tabela I, da Lei 112/02, relacionados ao § Único, Art. 9º, da Lei 108/02, CTM, terão correção de 7,54%, em virtude do IGPM/2018 acumulado.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2019.

ADELAR LOCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Analice Baruffi Corbellini
Secretária Municipal da Administração e Fazenda